



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 713/2015

"Dispõe sobre a criação do "CIRCUITO DA MISSA DA CURA" no âmbito do Município São Mamede-PB, e dá outras providências".

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE**, em sessão realizada no dia 21 de Maio de 2015, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituído "O CIRCUITO DA MISSA DA CURA E LIBERTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE" - PB, a ser realizado anualmente nos meses de Março, Agosto e Novembro.

Parágrafo Único - O evento instituído pelo art. 1º fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município São Mamede e será realizado sempre nos meses de Março, Agosto e Novembro de cada ano em datas a serem especificadas pela instituição Igreja Católica Apostólica Romana.

Art. 2º - "O CIRCUITO DA MISSA DA CURA" será realizado e organizado pela Igreja Católica e realizada em período determinado pela organizadora, em consonância com os órgãos competentes que darão o respaldo estrutural necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

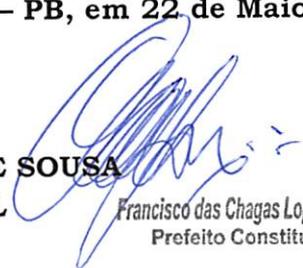
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Mamede - PB, em 22 de Maio de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
PREFEITO CONSTITUCIONAL


Francisco das Chagas Lopes de Sousa
Prefeito Constitucional